CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO INTERISNTITUCIONAL ENTRE

A SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

E

JUS MUNDI

JUNTOS:

Por um lado, a **Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão**, doravante **ST**, representado por seu Secretário, **Dr. Juan Manuel Rivero Godoy**, e por outro lado, **JUS MUNDI**, representado por seu **Diretor**, **Jean-Rémi de Maistre**, doravante, as Partes;

CONSIDERANDO:

Que o Tribunal Permanente de Revisão (TPR) foi criado pelo Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e possui uma Secretaria que tem, entre outras, funções para auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Que, JUS MUNDI é uma organização encarregada de conectar informações jurídicas e profissionais em nível internacional, facilitando o acesso a recursos jurídicos globalmente. Nesse sentido, constitui um espaço propício para a difusão do direito de integração no MERCOSUL.

Que a evolução do processo de integração do MERCOSUL requer ampla divulgação de seu progresso.

Que no âmbito desta divulgação é conveniente a participação de instituições acadêmicas e educacionais, bem como associações relacionadas à pesquisa e divulgação do direito à integração.

Que ambas as Partes têm interesse comum em fortalecer as relações mútuas e a colaboração, mecanismos de assistência em projetos conjuntos relacionados à difusão e aprofundamento do conhecimento do MERCOSUL.

Que a Resolução GMC nº 15/20 "Normas Gerais para a assinatura de Convênios" regulamenta os procedimentos aos quais se ajustam os órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL em termos de acordos.

AS PARTES ACORDAM:

I – OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo desenvolver atividades de cooperação institucional e/ou acadêmica entre as Partes, com vistas a promover ações coordenadas, facilitar e estimular a colaboração mútua entre as Partes e estabelecer uma aliança para promover o acesso público à justiça por meio do uso de novas tecnologias.

II - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE

Para atingir os objetivos deste Acordo, ambas as Partes desenvolverão em conjunto as seguintes atividades:

1. O ST fornecerá, a seu critério, materiais relacionados às suas atividades de arbitragem, laudos arbitrais, resumos, normas aplicáveis ao mecanismo de solução de controvérsias, desde que respeitada a confidencialidade estabelecida nas normas aplicáveis do MERCOSUL. Especificamente, a troca de informações a que se refere este número não poderá incluir dados ou documentação de natureza reservada ou confidencial do MERCOSUL ou de seus Estados Partes, de acordo com o disposto na Decisão CMC nº 15/15, suas modificativas e/ou complementares. Por sua vez, o JUS MUNDI facilitará o acesso ao material disponibilizado pela ST em sua plataforma pública, para qualquer pessoa no mundo com conexão à Internet.

2. O JUS MUNDI fornecerá a todos os funcionários da ST e membros do TPR acesso às investigações legais completas do JUS MUNDI por meio de acesso IP aberto à STe aos membros do TPR, gratuitamente durante a vigência deste convênio.

3. Não obstante o termo "Convênio", as partes concordam que não estão entrando em uma Parceria Legal, joint venture ou outro convênio comercial, nem é o objetivo das partes entrar em uma atividade comercial. com fins lucrativos e monetários ganho. Nenhuma das partes se referirá ou tratará os acordos neste convênio como uma associação legal, nem tomará nenhuma ação consistente com tal intenção.

4. **Responsabilidades do JUS MUNDI**

4.1 O JUS MUNDI trabalhará em conjunto com o ST para publicar, a seu critério, na Internet, por meio do JUS MUNDI, todos os Documentos em espanhol, português, inglês ou outros idiomas, quando relacionados aos procedimentos de arbitragem do TPR, ou materiais relacionados com a arbitragem do TPR, que tenham sido identificados pelo ST como tal.

4.2 A JUS MUNDI cuidará dos seguintes aspectos:

uma. Processamento de documentos:

i) Transformação de Documentos em HTML;

ii) Correção de erros de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);

iii) Estruturação dos Documentos em contexto digital (doravante "Documentos Digitais");

iv) "Pseudonimização" dos Documentos;

v) Redação de Documentos quando necessário por indicação expressa do ST;

vi) Apresentação dos Documentos Digitais transformados ao ST para sua aprovação antes da publicação dos referidos documentos no site do JUS MUNDI;

vii) Publicação dos Documentos Digitais aprovados no site;

viii) Eliminação de Informação e/ou Documentos Digitais do website a pedido da TPR;

ix) Manutenção da segurança e integridade dos dados em relação aos Documentos e Documentos Digitais;

x) Manter e garantir o funcionamento contínuo do site JUS MUNDI que exibe os Documentos Digitais, incluindo a operação de hiperlinks.

b. "Pseudonimização":

i) O JUS MUNDI "pseudonimizará" elementos específicos que identifiquem pessoalmente as pessoas mencionadas nos Documentos. Consequentemente, as partes acordam quais dados pessoais são pseudonimizados e quais tipos de informações serão exibidas em princípio (sujeitas a negociação com a ST), da seguinte forma:

A. Dados pessoais a serem pseudonimizados pelo JUS MUNDI: nomes de pessoas físicas (com as exceções mencionadas no parágrafo B desta seção); dados pessoais de todas as pessoas singulares (endereços pessoais, endereços de e-mail, números de telefone, números de contas bancárias, números de segurança social, números de fax).

B. São apresentadas, em princípio, as seguintes informações (sujeitas a negociação com a ST): nomes dos árbitros, advogados, assessores jurídicos, peritos, secretários judiciais, assistentes, secretários ad hoc, autores de livros; nomes e endereços físicos de empresas (incluindo partes em arbitragem, escritórios de advocacia, empresas especializadas).

4.3 O JUS MUNDI garantirá que as seguintes atividades adicionais sejam realizadas nos Documentos Digitais processados:

a) Melhoria de documentos através de Inteligência Artificial

i) adição de um índice para melhorar a navegação e a pesquisa;

ii) extração e adição de metadados relevantes;

iii) extração das palavras-chave legais relevantes;

iv) implementação de hiperlinks para documentos legais relevantes, como jurisprudência e dispositivos legais citados nos documentos.

4.4 O JUS MUNDI mencionará o TPR no cabeçalho da página eletrônica no caso de Documentos publicados no JUS MUNDI relacionados a este convênio.

4.5 Sempre que possível, por meio das atividades de TPR descritas em 4.3 deste Convênio, o JUS MUNDI receberá traduções, resumos ou outros trabalhos de autoria, selecionados e compilados pelo ST para publicação no JUS MUNDI. Quando apropriado, a JUS MUNDI concorda em mencionar tanto o ST quanto a(s) pessoa(s) que realiza a tradução, resumo ou outra autoria, no cabeçalho da página eletrônica da JUS MUNDI, que inclui:

a. Os nomes completos dessas pessoas com hiperlink para suas informações biográficas (por exemplo, sua(s) conta(s) do LinkedIn, creditando a tradução, resumo ou outro trabalho de autoria à(s) pessoa(s));

b. O logotipo da TPR vinculado ao site da TPR

4.6 Quando acordado pelas partes, a JUS MUNDI promoverá o convênio assinado por meio de seu website por meio de materiais de marketing e afins, juntamente com a TPR, que também promoverá o referido convênio, por meio de seu website e redes sociais. (Verifique com a versão em inglês)

4.7 Todos os processos e obrigações descritos nesta seção 3 são fornecidos pela JUS MUNDI gratuitamente.

5. **Responsabilidades da ST**

5.1 Durante a vigência deste Convênio, a ST selecionará e fornecerá ao JUS MUNDI, entre outros, decisões judiciais, decisões processuais, regras processuais, resumos e laudos arbitrais internacionais decorrentes das atividades do TPR, quando necessário. possível, respeitando a confidencialidade mencionada no ponto I desta seção.

5.2 Como processo contínuo, sujeito à capacidade dos funcionários, a ST se esforçará para etiquetar (ou 'marcar') as seções temáticas relevantes dos Documentos selecionados pela ST para o JUS MUNDI, usando tags em inglês simplificado (a lista de rótulos será previamente acordado com o JUS MUNDI) que considerar relevante para os leitores. A criação de tais rótulos com base na experiência da STfica a critério dos funcionários da STe em consulta com o JUS MUNDI, e visa indicar áreas de decisão relevantes para os leitores, melhorando também a acessibilidade.

5.3 Sempre que possível, a ST incentivará seus membros a preparar e enviar traduções adicionais em inglês ou resumos dos Documentos que o ST designar para publicação no JUS MUNDI. Em tais circunstâncias, a ST selecionará e compilará as referidas traduções ou resumos, fornecendo ao JUS MUNDI os nomes e contatos da(s) pessoa(s) que traduziram ou resumiram os referidos Documentos (doravante, os "Autores"). , para que O JUS MUNDI possa mencionar corretamente os autores no cabeçalho dos metadados quando os documentos são publicados no JUS MUNDI.

5.4 A ST garantirá que os Autores que enviarem traduções, resumos ou outros trabalhos de autoria à TS para os fins deste convênio assinem primeiro a declaração de direitos autorais, incluída como Anexo A deste convênio, antes de enviar à ST os materiais relevantes do autor.

5.5 Quando acordado pelas partes, a ST promoverá o convênio assinado por meio de seu website e redes sociais, juntamente com a JUS MUNDI, que também promoverá o referido convênio, por meio de seu website, marketing e materiais correlatos.

III - APLICAÇÃO

Este convênio começará a ser aplicado a partir de sua assinatura pelas Partes.

As Partes incluirão nos planos de trabalho o escopo e os termos específicos em que as atividades acordadas no âmbito deste convênio serão realizadas.

Em nenhum caso os funcionários da ST que participem das atividades a serem realizadas na execução deste convênio, nem o JUS MUNDI ou seus participantes, poderão emitir parecer em nome do MERCOSUL, em suas publicações.

Na aplicação deste convênio, inclusive na divulgação das atividades decorrentes de sua execução, a ST e o JUS MUNDI devem cumprir o disposto na regulamentação do MERCOSUL, em especial a Resolução GMC nº 15/20 e a Decisão CMC nº 15/15 , suas modificativas e/ou suplementos.

A ST não poderá fornecer ao JUS MUNDI informações protegidas pelo regime de confidencialidade da documentação no MERCOSUL ou em seus Estados Partes.

As Partes resolverão de comum convênio e em seu melhor interesse qualquer controvérsia que possa surgir em relação à interpretação, aplicação e cumprimento deste convênio.

Este Convênio não implica encargos para o orçamento da ST ou transferência de fundos.

IV - VALIDADE

1. Este convênio terá uma duração máxima de três (3) anos. Poderá ser renovado por igual período por convênio entre as Partes. A ST exigirá autorização prévia da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) para tal renovação. Qualquer uma das Partes poderá manifestar o desejo de suspender ou rescindir este convênio por meio de comunicação escrita à outra Parte. O convênio deixará de ser aplicado 60 (sessenta) dias após a referida comunicação, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.

V- PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Ambas as partes concordam que a versão original dos Documentos e materiais relacionados enviados pela ST para o JUS MUNDI permanecerão em todos os momentos de propriedade intelectual de seu proprietário original.

2. Ambas as partes concordam que cada parte pode usar a versão original dos Documentos e materiais relacionados para desenvolver conteúdo adicional, por exemplo, Documentos Digitais, que serão protegidos por direitos de propriedade intelectual e direitos de banco de dados que são de propriedade exclusiva da parte que desenvolveu isso.

3. Toda propriedade intelectual utilizada na implementação do Convêniopermanecerá propriedade da parte que a forneceu.

VI - RELATÓRIO FINAL

No final da vigência do presente convênio, a ST deverá apresentar à CPMR um relatório final sobre as actividades desenvolvidas no âmbito do Acordo. Sem prejuízo do anterior, a ST submeterá semestralmente à CPMR o grau de progresso na implementação do convênio através dos canais institucionais correspondentes.

VII- CONTATOS

os principais contatos para cada uma das organizações são:

• Para TPR:

o Dr. Juan Manuel Rivero Godoy, Secretario do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul, manuelrivero@tprmercosur.org

• Para Jus Mundi:

o Dr. Andrew Willcocks, Director de Associações e Comercio Internacional, Jus Mundi, a.willcocks@jusmundi.com

FEITO na cidade de_____, no dia _____do mês de _____ de _____, em dois exemplares, em espanhol e português, sendo ambas as versões igualmente autênticas.

Pela Secretária do Tribunal Permanente do revisão (ST)	**Por Jus Mundi**
_____	_____
Dr. Juan Manuel Rivero Godoy	**Mr. Jean-Rémi de Maistre**

Anexo A – Declaração dos Autores que submetem materiais ao TPR

O TPR exigirá que a seguinte declaração seja preenchida em inglês pelos Autores individuais ou coletivos que enviarem ao TPR traduções em inglês ou resumos de Documentos, ou outros trabalhos, para fins de publicação no Jus Mundi conforme contemplado por este Convênio. O TPR deve fornecer as declarações do Anexo A preenchidas ao Jus Mundi no momento em que o TPR enviar os trabalhos do Autor ao Jus Mundi, antes da publicação:

EU _____ _____(Nome completo) De

_____(endereço)

sou um autor que criou uma tradução ou resumo de um documento relevante, ou outro trabalho de autoria (doravante "Autor"), para envio ao TPR com o objetivo de publicar tais envios no Jus Mundi conforme contemplado pelo Convênio TPR-Jus Mundi, e declaro o seguinte:

A. Concordo que possuo os direitos autorais sobre meu produto de trabalho original, incluindo traduções, resumos ou outros trabalhos de autoria, respectivamente.

B. Confirmo que os casos ou materiais aos quais os resumos, traduções ou outros trabalhos de autoria se referem não são confidenciais e são publicáveis.

C. Ao enviar traduções, resumos ou outros trabalhos de autoria ao TPR para posterior publicação pelo Jus Mundi, autorizo o Jus Mundi a publicar esses materiais no site do Jus Mundi gratuitamente.

D. Concordo que as traduções, resumos ou outros trabalhos que eu enviar também estarão acessíveis aos clientes da Jus Mundi e que a Jus Mundi explorará comercialmente esses materiais.

E. Ao enviar traduções, resumos ou outros trabalhos de autoria ao TPR para publicação posterior pelo Jus Mundi, garanto ao Jus Mundi e ao TPR que o envio é um trabalho original, não foi publicado e não está sendo considerado para publicação em outro lugar.

F. Confirmo que nem o trabalho enviado nem qualquer parte dele é de forma alguma uma violação de qualquer direito autoral existente, que não contém nada obsceno, indecente ou difamatório, que os casos ou materiais aos quais o trabalho se refere não são confidenciais e são publicáveis e que tenho plenos poderes para fazer esta garantia. Concordo em indenizar a Jus Mundi, seus cessionários e licenciados pelo valor de qualquer perda, prejuízo ou despesa decorrente de qualquer reclamação de terceiros caso esta garantia tenha sido violada.

Assinatura:_____

Aclaração:_____ data da assinatura: _____